



## PROJETO DE LEI Nº 220 / 2023

Dispõe sobre a entrada de cães de suporte emocional em estabelecimentos comerciais no município de Salvador, observando determinados parâmetros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido o acesso e permanência de cães de suporte emocional em todos os estabelecimentos comerciais localizados no município de Salvador, sujeito às condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O acesso de cães de suporte emocional será permitido independentemente do tamanho, raça ou idade do animal, desde que o mesmo esteja sob controle do tutor, em condições adequadas de higiene e não represente risco à segurança ou saúde das pessoas no estabelecimento.

§ 2º Para fins desta Lei, são considerados cães de suporte emocional os cães que proporcionam conforto e apoio em formas de afeição e companhia para indivíduos com condições psicológicas, como ansiedade, depressão, transtornos do espectro autista, transtorno de estresse pós-traumático, entre outras.

**Art. 2º** A entrada e permanência de cães de suporte emocional nos estabelecimentos comerciais fica condicionada à apresentação dos seguintes itens pelo tutor:

- I – Coleira ou vestimenta identificando o animal como cão de suporte emocional;
- II – Atestado de um profissional veterinário que confirme a saúde do animal;
- III – Atestado de adestramento do cão, garantindo o comportamento adequado em ambientes públicos.

**Art. 3º** O estabelecimento comercial deverá facilitar a presença do cão de suporte emocional, proporcionando condições adequadas para o bem-estar do animal durante a permanência.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

**MARTA RODRIGUES**  
VEREADORA



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de permitir o acesso e permanência de cães de suporte emocional em todos os estabelecimentos comerciais, independentemente do tamanho, raça ou idade do animal, desde que o mesmo esteja sob controle do tutor, em condições adequadas de higiene e de garantia de segurança a todos.

Cães de suporte emocional são aqueles que proporcionam conforto e apoio em formas de afeição e companhia para indivíduos com condições psicológicas, como ansiedade, depressão, transtornos do espectro autista, transtorno de estresse pós-traumático, entre outras

A crescente evidência científica reforça o papel crucial dos cães de suporte emocional para a saúde mental de seus tutores. No entanto, é essencial equilibrar a necessidade desses indivíduos com o conforto e segurança dos demais frequentadores dos estabelecimentos.

Estabelecer requisitos, como a identificação do animal e a comprovação de adestramento, ajuda a assegurar que o animal possa estar em um ambiente público sem causar perturbações ou riscos desnecessários.

Esta proposta busca reconhecer e garantir os direitos dos cidadãos de Salvador que dependem desses animais, enquanto também considera o bem-estar coletivo, e por estas razões, rogamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

**MARTA RODRIGUES**  
VEREADORA